

TJ-SP não vê júri parcial e eleva pena de amantes por matar esposa traída

24/12/2025

A mera exposição midiática de um homicídio não é suficiente para se presumir violação à imparcialidade dos jurados, sendo necessário comprovação nesse sentido. A 4ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo aplicou esse entendimento ao confirmar o júri que condenou um casal de amantes pela execução a tiros da esposa do réu, no Guarujá. O colegiado ainda elevou as penas dos acusados.

Em júri realizado em novembro de 2024, o réu e a corré foram condenados por homicídio qualificado a 14 anos e a 12 anos de reclusão, respectivamente. O crime ocorreu em outubro de 2022. Os advogados dos acusados apelaram para pedir a anulação do julgamento. O Ministério Público recorreu, pleiteando a elevação das penas.

André Cenedesi, advogado da corré, sustentou preliminarmente em seu recurso que a cobertura da mídia sobre o caso afetou a imparcialidade dos jurados. No mérito, alegou que a decisão do conselho de sentença foi manifestamente contrária às provas dos autos. O segundo argumento também foi empregado na apelação do advogado **Airton Sinto**, que defende o réu.

“Embora seja fato público que o homicídio em tela tenha recebido cobertura jornalística local, inexistente prova de que tal divulgação tenha se dado de forma sensacionalista, persecutória ou desproporcional, tampouco que tenha influenciado a formação do convencimento dos jurados, até porque se trata de comarca de grande porte”, ponderou o desembargador Camilo Léllis, relator dos recursos das partes.

Guarujá tem quase 300 mil habitantes, e eventual comprometimento da imparcialidade dos jurados, conforme o julgador, deveria ser questionado em pedido oportuno de desaforamento, “e não a essa altura, quando, pois, encontra-se precluso”. Quanto ao mérito, o relator anotou que o conselho de sentença optou por uma das versões apresentadas em plenário, que tem amparo no conjunto probatório.

Léllis enfatizou ser inviável anular o júri apenas porque há duplicidade de versões e os jurados optaram por uma em detrimento da outra. Os réus negam envolvimento no homicídio, mas o relator apontou a existência de “robustos elementos incriminando R. e D.”, como relatórios policiais e laudos periciais, o que derruba a tese recursal defensiva de decisão manifestamente contrária às provas dos autos.

Em relação ao recurso do promotor Marcio Leandro Figueroa, que requereu a elevação das penas em razão das graves consequências do crime e da reprovabilidade das condutas dos réus, o julgador lhe deu provimento. A sanção do réu foi aumentada para 17 anos e seis meses de reclusão, enquanto a da corré subiu para 15 anos, mantido para ambas o regime inicial fechado.

Tocaia

O réu era casado com a vítima havia mais de uma década e ambos tiveram dois filhos. Segundo o MP, ele mantinha relacionamentos extraconjugais, inclusive com a corré, com quem decidiu praticar o homicídio, após a esposa descobrir a infidelidade e manifestar o desejo de se separar. Para isso, o amante emprestou o seu Fiat Palio preto para ser usado no crime e o vendeu dias depois.

A vítima trabalhava como motorista de transporte escolar e foi baleada na cabeça, no peito e no braço, logo após desembarcar de uma van que estacionou na frente da casa de sua mãe. O réu a aguardava de tocaia e saiu do Palio da amante para matá-la. Em seguida, o atirador fugiu com o carro, enquanto a sua esposa morreu no local.





De acordo com Lélis, o crime teve consequências que extrapolaram o resultado esperado do homicídio e justificam a majoração das penas. “A conduta dos réus não apenas ceifou uma vida, mas rompeu o núcleo afetivo de uma família inteira, desestruturando relações e comprometendo o desenvolvimento psicológico dos filhos e da mãe da vítima”. Os desembargadores Edison Brandão e Roberto Porto seguiram o relator.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1517468-44.2022.8.26.0223

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-24/tj-sp-nao-ve-juri-parcial-e-eleva-pena-de-amantes-por-matar-esposa-traida/>